



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

Edital Carta Convite nº 02-2018

Processo Licitatório nº 5 -2018

### **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Carta Convite tipo menor preço por item, conforme faculta a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subseqüentes Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado e demais condições previstas no Edital e seus anexos. Reunir-se-á a CPL- Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017, com a finalidade de analisar e julgar os documentos e propostas do procedimento licitatório em epigrafe no local, data e horário a seguir determinados:

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 02 de Fevereiro de 2018.	Horário:  09:00h
---	------------------------

#### **1- DO OBJETO**

A presente licitação visa a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção das redes dos Poços Artesianos, Parque de Máquinas, Parque de Rodeios, Escolas Municipais, Prédios da Secretaria de Saúde, Agricultura, Obras e Centro Administrativo do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as especificações do Termo de referência deste Edital (Anexo V).

**1.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar em até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta.

#### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURIDICA E DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, dois envelopes denominados de Envelope nº 01- Documentos de Habilitação, Envelope nº 2 Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**

**Processo Licitatório Nº 5- 2018**

**Carta Convite nº 02-2018**

**Envelope nº 1 – Habilitação**

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**

**Processo Licitatório Nº 5-2018**

**Carta Convite nº 02-2018**

**Envelope nº 2 – Proposta**

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

### **2.1 O Envelope nº 01 deverá conter:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do RG e CPF dos sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. Anexo II do Edital.
- k) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração por instrumento publico ou particular com firma reconhecida por autenticidade, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

**2.1.1** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Arts.42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou Técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item anterior que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis , a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.4** O prazo de que trata o item 2.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.5** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade item 9.3 desse edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.1.6** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **2.2 O Envelope nº 02 deverá conter:**

a)A proposta financeira deverá ser apresentada em folha timbrada e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos sociais. Anexo I (Modelo padrão de proposta).

**2.2.1** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**2.2.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com instrumento convocatório.

**2.2.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **3- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:**

Serão desclassificados as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **4- DO JULGAMENTO**

**4.1** O julgamento será realizado pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração o ***MENOR PREÇO POR ITEM***.

**4.2** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/94.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5- CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem os requisitos deste edital.

**5.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea a.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

**5.6** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

## **6- DOS RECURSOS**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e para grafos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**6.3** Os recursos, que serão dirigidos à CPL- Comissão Permanente de Licitação, deverão ser enviados através do e-mail: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posterior envio pelo correio para:

Departamento de Licitações, Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro  
Boa Vista do Cadeado RS, CEP: 98118-000.

**6.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo apresentem contra-razões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.5** Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 6.3.

**6.6** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra-razões de recurso, a CPL- Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **7- DOS PRAZOS**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção no item 8.3 desse edital.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante transcurso do respectivo prazo.

**7.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% das aquisições e/ou dos serviços.

**7.4** O Contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega da totalidade dos serviços e/ou aquisições antes do termo final previsto.



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

## **8- DAS PENALIDADES**

**8.1** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;

**8.3** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;

**Observação:** as multas serão aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

Após a organização e exame do processo de análise das propostas, pela Comissão de Licitações se nenhuma irregularidade for verificada, serão adjudicadas às firmas autoras das propostas de menor preço por item.

Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise dos documentos fica a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do convite e ao interesse público.

## **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado mediante nota fiscal descrevendo as peças e mão-de-obra, entregue ao responsável pela fiscalização do contrato;

**10.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% apo mês, pro rata.

**10.3** No pagamento será observado e estipulado no Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas objeto da presente Carta Convite serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2018, através da seguinte rubrica orçamentária:

04.05.1.043.3.3.90.30.26.00.00.00 (580/2018)

04.01.2.076.3.3.3.90.30.26.00.00.00 (146/2018)

03.01.2.004.3.3.3.90.30.26.00.00.00 (46/2018)

06.01.2.007.3.3.90.30.26.00.00.00 (1028/2018)



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

05.01.2.035.3.3.90.30.26.00.00.00 (734/2018)

08.01.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00 (1153/2018)

05.08.2.091.3.3.90.30.26.00.00.00 (1013/2018)

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

**12.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.5** Do contrato assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**12.6** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**12.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta RS para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.

**12.8** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, no Departamento de Licitações das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h, Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro de Boa Vista do Cadeado RS ou pelo telefone (55) 3643 1014.

**12.9** Constituem anexos desta Carta Convite dela fazendo parte integrante:

ANEXO I- Modelo padrão de proposta;

ANEXO II- Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III- Minuta de contrato;

ANEXO V- Termo de referencia;

ANEXO VI- Termo de recebimento.



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de Janeiro de 2018.

Fabio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo  
Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83.693

### ANEXO I

#### MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA – CARTA CONVITE 02-2018

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Agricultura, Educação, Obras.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Validade da Proposta: 60 ( Sessenta ) dias.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.





## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Valor/Unitário	Valor Total
1	1,00	un	xx	xx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento das peças e serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ:



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

## *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5-2018

CARTA CONVITE Nº 02-2018

A

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas  
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da  
Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5, CARTA CONVITE Nº 02-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ..... NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, representado neste pelo Prefeito **FÁBIO MAYER BARASUOL**, portador do RG: 6068041703 e inscrito no CPF sob nº 812.881.070-72, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE** e, ..... DADOS DA EMPRESA, representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção das redes dos Poços Artesianos, Parque de Máquinas, Parque de Rodeios, Escolas Municipais, Prédios da Secretaria de Saúde, Agricultura, Obras e Centro Administrativo do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

#### DESCREVER INFORMAÇÕES DOS ITENS

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E GARANTIA DAS PEÇAS:** O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$\_ ( xxxx ), pela aquisição dos materiais elétricos e a entrega deverá ser efetuada direto no



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

Almoxarifado central da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS, localizado no Prédio da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Compete à CONTRATADA:**

- a) Entrega dos materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir as condições ofertadas na proposta;
- c) Entregar o material no prazo indicado;
- d) Responder direta ou indiretamente, por quaisquer danos causado ao CONTRATANTE, ou a terceiros envolvidos, por dolo ou culpa;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Submeter os serviços ofertados, às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUINTA DOS ENCARGOS:** Todas as despesas referentes aos salários, encargos, impostos e taxas referente aos serviços adquiridos, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos, municipais, estaduais e federais incidentes sobre o serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA: COMPETE AO CONTRATANTE:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as clausulas do presente contrato;
- c) Zelar pela boa qualidade do produto;

**CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da AF- Autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras para a entrega dos matérias elétricos.

**CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência na entrega dos materiais;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Não entrega dos materiais ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior;



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

- e) Entrega de materiais de forma inadequada;
- f) Rescisão, em conformidade com o Art.78 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada;
- h) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.
- i) Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- j) Razão de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificado pela administração municipal e exaradas no competente processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES :** A CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com apenas de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Administração rejeitará no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato. O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada. A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

Fica designado o Servidor Ricardo Chaves Góti da Secretaria de Saúde, Paulo Cesar da Silva da Secretaria de Agricultura, Nei Gilberto da Secretaria de Obras, Walberto Luiz Oliveira da Secretaria de Educação, Vanili Ribeiro da Secretaria de Administração e Tatiele



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

Pitrofski do Almojarifado Central, nomeados através da Portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA INEXECUÇÃO:** Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art.78 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:** O pagamento dos materiais licitado a contratada será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme preceitua a cláusula terceira, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês. No pagamento será observado e estipulado no Art.5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

04.05.1.043.3.3.90.30.26.00.00.00 (580/2018)

04.01.2.076.3.3.3.90.30.26.00.00.00 (146/2018)

03.01.2.004.3.3.3.90.30.26.00.00.00 (46/2018)

06.01.2.007.3.3.90.30.26.00.00.00 (1028/2018)

05.01.2.035.3.3.90.30.26.00.00.00 (734/2018)

08.01.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00 (1153/2018)

05.08.2.091.3.3.90.30.26.00.00.00 (1013/2018)

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação Carta Convite nº 02-2018, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 0xx (55) 3643- 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, .....de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA  
Procurador Jurídico OAB-RS 83693



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

### ANEXO V TERMO DE REFERENCIA

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção das redes dos Poços Artesianos, Parque de Máquinas, Parque de Rodeios, Escolas Municipais, Prédios da Secretaria de Saúde, Agricultura, Obras e Centro Administrativo do Município de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	Un	10,00	6,70	67,00
2	BÓIA ELÉTRICA-	UN	6,00	47,20	283,20
3	CANALETA PX	Un	6,00	7,10	42,60
4	CHAVE CONTACTADORA STECK 18A BOBINA 220V	UN	5,00	181,20	906,00
5	CHAVE CONTACTADORA STECK 32 A BOBINA 220V	UN	4,00	193,40	773,60
6	CONECTOR ISOLADO CDP 70	UN	20,00	7,40	148,00
7	DISJUNTOR 20 AMP.	Un	3,00	15,30	45,90
8	DISJUNTOR 30A	UN	3,00	15,35	46,05
9	DISJUNTOR 40 APM	Un	3,00	18,20	54,60
10	FITA/ ISOLANTE-	Un	60,00	6,80	408,00
11	LAMPADA COMPACTA 34 W	Un	15,00	31,90	478,50
12	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Un	50,00	7,80	390,00
13	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	Un	80,00	21,80	1744,00
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	Un	10,00	64,50	645,00
15	LAMPADAS LED 12W BULBO E27 BRANCA 220V	UN	90,00	23,40	2106,00
16	LAMPADAS LED TUBULAR T8 18W BRANCA 220 V	UN	380,00	31,30	11894,00
17	PLUG PINO MACHADO 20 A	UN	16,00	7,40	118,40





## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

18	PLUG PINO MACHO 10 A	UN	16,00	5,50	88,00
19	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	Un	5,00	93,80	469,00
20	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Un	20,00	37,20	744,00
21	RELÉ DE SOBRECARGA 17 a 25 A	Un	3,00	157,40	472,20
22	RELÉ DE SOBRECARGA STECK 09 A 15A	UN	3,00	112,80	338,40
23	RELÉ FOTOELÉTRICO	Un	70,00	26,30	1841,00
24	SOQUETE PORCELANA E27	UN	30,00	3,70	111,00
25	SUPORTE PARA LÂMPADA ROSCA E-27 PLAFON	UN	15,00	5,20	78,00
26	TOMADA SISTEMA PX 20 A	Un	11,00	8,60	94,60
				<b>Total</b>	<b>24.387,05</b>



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

### *Departamento de Licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

### **ANEXO VI**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **TERMO DE RECEBIMENTO**

**Edital nº: 02-2018**

**Modalidade CONVITE**

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Declaramos que recebemos o Edital de Licitação referente ao **Convite nº 02-2018**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, e **concordamos com as condições do Edital.**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente

Carimbo da empresa